



Processo n. 100.026/07

CONTRATO N. 2007/064.4
ECT N. 9912170931

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E VENDA DE
PRODUTOS POSTAIS
TELEMÁTICOS, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrita no CNPJ/MF n. 00.530.352/0001-59, com sede na Praça dos Três Poderes, Esplanada dos Ministérios, CEP 70160-900, Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor **ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, CPF n. 292.707.311-20, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ n. 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei n. 509, de 20 de março de 1969, doravante designada simplesmente **ECT**, estabelecida no SCEN Trecho 2, Lote 04, via L4, 1º andar, Brasília/DF, telefone n. (61) 3535-8940 / fax n. (61) 3535-8934, neste ato representada por seu Superintendente Executivo da Diretoria Comercial, o senhor **PEDRO DE ALMEIDA FEIJÓ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1003406665 – Porto Alegre/RS, e do CPF n. 404.741.860-91, e por sua Chefe do Departamento de Vendas, a senhora **ALESSANDRA FERRARI WEBER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1165778 – SSP/DF e do CPF n. 602.797.101-00, têm entre si acordados os termos deste Aditivo de prestação de serviços e venda de produtos postais, com fundamento em Inexigibilidade de Licitação e Dispensa de Licitação, elaborado de acordo com os preceitos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, doravante denominada simplesmente **LEI**, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente **REGULAMENTO**, e conforme o processo sob referência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 3/5/11, com amparo no artigo 57,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2007/064.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência até 2/5/12, podendo prorrogar-se por meio de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

2. A vigência de novos Anexos iniciar-se-á a partir da assinatura do Termo Aditivo e não excederá à do Contrato.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2011NE001494 e n. 2011NE1496, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

.....”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, 02 de maio de 2011.

PELA CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral

PELA ECT:

Pedro de Almeida Feijó
Superintendente Executivo Diretoria
Comercial

Alessandra Ferrari Weber
Chefe do Departamento de Vendas

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CV/GA